

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 130, DE 2017

Sugere à Comissão de Legislação Participativa a realização de audiência pública para discutir a questão do desenvolvimento, considerando o recorte regional à luz das premissas preconizadas na publicação da AFBNB "Por um Nordeste Melhor".

Autor: Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil

Relator: Deputado JOSEILDO RAMOS

I – RELATÓRIO

A Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB) sugere a esta Comissão a realização da audiência pública a fim de discutir a questão do desenvolvimento, considerando o recorte regional à luz das premissas preconizadas na publicação da AFBNB "Por um Nordeste Melhor". A referida organização justifica a proposição do evento lembrando que a causa do desenvolvimento regional do Nordeste, consagrada na Constituição de 1988, sofre reiteradas ameaças desde então. Segundo o texto da Sugestão, relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) à época confirmou desafios ao cumprimento dos ditamos constitucionais que já vinham sendo apontados desde muito tempo antes pela Associação – e em especial por meio do seu livro “Por um Nordeste Melhor”. Entre esses desafios, acham-se a não disponibilização regionalizada de indicadores, objetivos e metas, como determina a Constituição; a baixa sinergia dos planos plurianuais em nível federal e subnacionais; o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste que não tramitou junto com o PPA 2016-2019; e a impossibilidade de identificar,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213341296900>



nos sistemas de informação do governo, a destinação dos recursos para fins de transparência e avaliação. Assim, a AFBNB solicita a realização de audiência pública nesta Casa legislativa para discutir questões como essas e outras pertinentes ao cumprimento dos ditames constitucionais que tratam da redução das desigualdades regionais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É forçoso reconhecer que os desequilíbrios socioeconômicos entre as regiões brasileiras são profundos e persistentes. Ao longo do século XX, manteve-se uma absurda concentração de riqueza nas Regiões Sul-Sudeste em relação às outras Regiões do Brasil.

Esse desequilíbrio é, além de imoral, inconstitucional. A Constituição de 1988 consagra a redução das desigualdades regionais como objetivo fundamental da República (art. 3º, III) e princípio da ordem econômico-financeira (art. 170, VIII). Não bastasse isso, assinala à União a competência exclusiva de elaborar e executar planos regionais de ordenação do território e do desenvolvimento econômico e social (art. 21, IX) e prevê instrumentos institucionais, creditícios e fiscais (arts. 43 e 159, I, c) para implantá-los.

A AFBNB é uma das entidades que mais vem se destacando nos últimos anos na defesa das políticas de desenvolvimento regional e demais prerrogativas constitucionais das Regiões mais injustiçadas historicamente no País.

Em sua obra “Por um Nordeste Melhor”, publicada em 2006 – mas de impressionante atualidade – a AFBNB já diagnosticava problemas que seriam apontados novamente uma década depois em relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União, entre eles:

- a não disponibilização regionalizada de indicadores, objetivos e metas, como determina a Constituição (CRFB, art. 165, §1º);



- a baixa sinergia dos planos plurianuais em nível federal e subnacionais;
- o atraso na tramitação do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste em relação ao PPA 2016-2019;
- e a impossibilidade de identificar, nos sistemas de informação do governo, a destinação dos recursos para fins de transparência e avaliação

Para que se aquilate quão atuais permanecem essas constatações, bastaria notar que, no atual Governo Federal, o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual converteu-se em Lei já no ano de 2019 (Lei nº13.971, de 2019), enquanto o Projeto de Lei nº 6.163/19, do Poder Executivo, que estabelece o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) para o período 2020-2023, nem sequer teve a Comissão Temporária constituída pela Mesa Diretora desta Casa legislativa.

Outrossim, bastaria, para que se constatasse a atualidade do diagnóstico da AFBNB, assinalar que no documento “Manual Técnico do PPA 2020-2023”¹ ainda são apontadas como “dificuldades para a regionalização do planejamento do governo federal” (p. 25), entre outras:

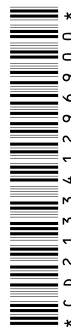
“• **Limitações operacionais.** Os sistemas de informação implantados pelo governo federal como SIOP, SIAFI, SIASG, SIORG, SICONV não estão adequadamente preparados para capturar informações no nível de detalhe exigido pela regionalização.

• **Dificuldade em obter informações precisas sobre a execução do gasto.** Em diversas ocasiões, só é possível conhecer o destinatário do recurso público por ocasião da execução orçamentária e financeira. Dessa forma, frequentemente, o estágio de elaboração do orçamento (PLOA) ainda não permite conhecer para quem – e onde – o recurso financeiro será repassado.

¹ Cf. <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-tecnico-do-ppa-2020-2023.pdf> . Acesso em: 12 abr. 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213341296900>



- **Disponibilidade da informação.** *Em várias situações, é possível que haja informações disponíveis, porém elas dependem de apuração secundária, a ser obtida em cadastros administrativos. Em outros casos, em virtude de inexistência de sistemática clara de gestão (regras e procedimentos a serem adotados pelos atores), não se sabe exatamente qual nível de informação está disponível.*

- **Regionalização “ex ante” pode inibir a flexibilidade do gasto público.** *Se a alocação orçamentária fixar previamente onde o gasto será realizado, a discricionariedade do gestor pode ser prejudicada. Assim, atribuir caráter regionalizado ex ante ao gasto público pode enrijecer excessivamente a despesa pública (criando elevado custo para realizar modificações quando o planejamento inicial não pode ser cumprido).*

Assim, para continuar em sua luta em defesa do Nordeste – e da Constituição – a AFBNB solicita a esta Comissão a realização da audiência pública para discutir a questão do desenvolvimento, considerando o recorte regional à luz das premissas preconizadas na publicação da AFBNB "Por um Nordeste Melhor".

Tendo em vista, enfim, a já comentada importância da causa não só para o Nordeste, como para um desenvolvimento justo e coeso para todo o País, como o quer a nossa Carta Magna, votamos pela aprovação da Sugestão nº 130, de 2017, de autoria da Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB), na forma do requerimento que ora apresento.

Sala da Comissão, em de de 2021

Deputado JOSEILDO RAMOS

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213341296900>





2021-3333



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213341296900>



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO N.º , DE 2021.

(Do Sr. Joseildo Ramos)

Sugere à Comissão de Legislação Participativa a realização da audiência pública para discutir a questão do desenvolvimento, considerando o recorte regional à luz das premissas preconizadas na publicação da AFBNB "Por um Nordeste Melhor".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, Inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados para a Audiência Pública palestrantes, representantes de entidades, entre outras autoridades no assunto.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo atender à solicitação da Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB), que pretende promover, com o apoio desta Comissão, a realização da audiência pública para discutir a questão do desenvolvimento, considerando o recorte regional à luz das premissas preconizadas na publicação da AFBNB "Por um Nordeste Melhor".

O assunto é suma importância não só para a região Nordeste, como para toda a sociedade brasileira. As ameaças à causa da redução das desigualdades regionais têm sido uma constante na política brasileira desde

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213341296900>



que a Constituição Federal a consagrou como objetivo fundamental da República (art. 3º, III) e princípio da ordem econômico-financeira (art. 170, VIII). Tais investidas ameaçam não só as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – beneficiárias diretas das Políticas de Desenvolvimento Regional, das quais não podem mais prescindir – como todo o País, que pode sofrer os frutos dessas injustiças na forma de incapacidade de atender migrantes, entraves sistêmicos ao desenvolvimento socioeconômico, dentre outros.

A Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB) vem se destacando na defesa da causa da redução das desigualdades regionais, já havendo inclusive realizado em 2016, com a parceria desta Comissão, o bem-sucedido Seminário de “Nordeste, sem ele não há solução para o Brasil”. É uma honra, para nós, a oportunidade de renovar essa parceria em prol do nosso objetivo superior e comum do desenvolvimento regional justo e igualitário para todo o Brasil.

Por entender que esta Comissão é a porta de entrada da sociedade civil organizada, em que as demandas apresentadas pelo cidadão são amplamente discutidas, de forma democrática e participativa, ratifico a necessidade do debate da matéria, devendo a Secretaria da Comissão agendar a audiência para momento oportuno.

Por essa razão, apresento este requerimento, para o qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Joseildo Ramos
Relator

multipartFile2file7066685096823333406.tmp3333



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213341296900>

